



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 059/2016/SES/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONF. ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, com sede na Rua Cid Silva Cesar, 600, Bairro Santa Felicia, Município São Carlos-SP, CEP: 13.562-400, inscrita no CNPJ sob o n. 50.429.810/0001-36, neste ato representado pela Sra. YVONE MARIA MASCARENHAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.864.720, inscrita no CPF sob o n. 019.906.318-43, e pelo Sr. PAULO ROBERTO MASCARENHAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.302.157-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 109.156.548-14, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 367635/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2016/SES/MT, nos seguintes termos.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do o Contrato nº 059/2016/SES/MT, cujo objeto do contrato é, a "Contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento radiológico individual com fornecimento de dosímetros radiológicos e leitura mensal.

**Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2016/SES/MT, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/10/2017 e término em 31/03/2018.

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 078

Sub Ação: 01

Natureza de Despesa: 33.90.39

Projeto Atividade: 2521

Tarefa: 01

Fonte: 134

**Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



#### Cláusula Quinta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato original e dos seus Termos Aditivo.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 29 de setembro de 2017.

LUÍZ SOARES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

YVONE MARIA MASCARENHAS  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

PAULO ROBERTO MASCARENHAS  
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA  
E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

Testemunhas:

Eliane Nunes da Silva  
CPF: 018.432.871-37  
RG: 1648916-0 - SSP/MT

Regina Heliodora Fonseca  
CPF – 025.529.231-78  
RG – 19401841 - SSP/MT